



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo de Trabalho Lei Geral de Proteção de Dados

Data: 18/03/2022

Horário: 17h30, horário alterado, vez que o Seminário do TSE “Cadastro Eleitoral” ocorreu das 14h às 17h.

Participantes: Presidência, SOF, ASSJUR, NIC, Corregedoria, CCS, SGP, CRCE, SJ, SGS, Ouvidoria, ASSPE

Objetivo da Reunião: alteração de item do IDP, apresentação da LGPD no evento de abertura das Eleições 2022 e outras providências

Pauta:

1. IDP: incluir a opção de resposta, no início do questionário: “essa unidade não desenvolve atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais”;

Foi apresentada essa sugestão ao GT e ficou deliberado pela inclusão dessa opção no IDP. Será encaminhado e-mail para a STI solicitando essa alteração.

2. SEI **0006240-63.2022.6.26.8000**: analisar e encaminhar por meio do e-mail do GT sugestões/informações e elementos sobre a viabilidade, segurança e a possibilidade de geração de listagens contendo os dados dos eleitores por locais de votação, até o dia 24/03/2022, para que o assunto possa ser incluído e deliberado na reunião do dia 25.

Foi apresentado o tema para o GT que ficou de verificar e se manifestar no prazo estipulado.

3. SEI **0005382-32.2022.6.26.8000**: analisar a proposta de informação doc. 3260514 referente a Rede Colaborativa, encaminhar eventuais sugestões de alteração pelo e-mail do GT até 23/03/2022.

Foi comunicado ao GT que já estão disponíveis para verificação a informação e a minuta do ofício que será enviado como resposta para o TRE/PA, e se eventualmente não houver manifestação ou sugestão por parte dos

membros, significa que estão de acordo.

4. Apresentação no evento “Abertura das Eleições 2022”: seleção das dicas práticas a serem abordadas.

Foram apresentadas as alterações e deliberou-se por incluir na apresentação os seguintes tópicos:

- a. Dados pessoais em mandados, intimações, editais etc.:
 - o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II, da Lei n. 13.709/2018);
 - o devem conter o mínimo de dados pessoais;
 - o seguir o modelo da Corregedoria, se houver;
 - o restringir os dados pessoais aos exigidos legalmente ou à determinação do Juiz Eleitoral.
- b. Possibilidade de uso dos dados do cadastro para convocação de mesários:
 - o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II, da Lei n. 13.709/2018).

Foi debatida a questão de como devem ser inseridos os documentos que contenham dados pessoais no SEI e PJE, chegando-se a conclusão que o assunto deve ser melhor estudado, inclusive com a participação dos grupos e áreas responsáveis por esses sistemas.

Com relação às dúvidas apresentadas pelos cartórios por meio do questionário encaminhado acerca da LGPD, deliberou-se por separá-las por assunto, a fim de que os representantes das áreas responsáveis pelos temas analisem e elaborem minutas de respostas para debate e aprovação do grupo posteriormente.

Foi sugerida a elaboração de um FAQ com essas dúvidas e respostas, para publicação na página da LGPD na Intranet.

5. Plano de Continuidade do Negócio: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES – atividade atribuída ao GTLGPD. Acionar o Protocolo de violação de dados pessoais, quando necessário:

a) Não ficando essa atividade sob responsabilidade do GT, a quem caberia acionar o protocolo de violação de dados pessoais, haja vista não possuímos unidade permanente que trate da LGPD no momento?

b) Em que momento o GT deveria ser envolvido ou não deveria ser envolvido?

c) Ata da reunião do GTLGPD do dia 28/01/2022: **“Item 7.1.5 Plano de comunicação de incidentes de segurança da informação com dados pessoais**

Diante dos diversos pontos levantados na reunião anterior do grupo, sobre a proposta de protocolo de acionamento da LGPD elaborada pela STI/ETIR, em que consta o fluxo da comunicação do incidente de segurança com dados pessoais, desde o recebimento da informação pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes – ETIR até eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e respectivos titulares, os representantes da ETIR, Renata Vidon de Carvalho, Rosinéia Mitiko Hirakawa Honda, Arilton Higo Oliveira e Victor Marques de Assis compareceram para discutir em conjunto alterações no protocolo.

Sobre os itens discutidos, ficou acordado pelos presentes que:

- quanto ao disposto no § 4º do artigo 17 da Resolução TSE n. 23.650/2021, no sentido de que, logo após o conhecimento do evento de segurança envolvendo dados pessoais, o fato deve ser comunicado ao Encarregado, seria verificada a possibilidade de incluir no fluxo essa comunicação inicial, por meio do Gestor de Segurança da Informação;

- sobre a definição de um canal único, a ser amplamente divulgado, para receber informações sobre qualquer tipo de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, seja por meio físico ou eletrônico, para facilitar aos usuários, não seria considerada por ora no protocolo;

- em relação ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), seria alterado o protocolo para que ele também conste como unidade a receber o relatório do incidente, juntamente com o Encarregado, para então avaliar e submeter: (1) a necessidade ou não de comunicação do incidente à ANPD e aos titulares de dados pessoais, com base no disposto no artigo 48 da lei; (2) em caso positivo, deve submeter o formulário de comunicação de incidente de segurança disponível no site da ANPD; (3) indicar a necessidade de apuração dos fatos do ponto de vista disciplinar ou contratual, se for o caso;

- após as alterações indicadas, o protocolo será novamente analisado e, se estiver em conformidade, submetido à apreciação superior e de todas as áreas envolvidas.

O GT foi consultado acerca do assunto, confirmando que, conforme deliberação anterior, ficou decidido que, no entendimento do GT, o protocolo de violação de dados pessoais deve ser acionado pelo Gestor de Segurança da Informação, que também seria a pessoa responsável por comunicar o Encarregado e o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Por sua vez, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) deve avaliar o incidente e submeter ao Encarregado:

(1) a necessidade ou não de comunicação do incidente à ANPD e aos titulares de dados pessoais, com base no disposto no artigo 48 da lei;

(2) em caso positivo, deve submeter o formulário de comunicação de incidente de segurança disponível no site da ANPD;

(3) indicar a necessidade de apuração dos fatos do ponto de vista disciplinar ou contratual, se for o caso.

Assim, será elaborada minuta de resposta nesses termos para encaminhamento à ASSPE, que é a Unidade responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios.

O GTLGPD somente se manifestaria acerca do ocorrido se solicitado pelo Comitê.

Foi deliberada e aprovada a designação de nova reunião do grupo GT LGPD para a próxima sexta-feira, dia 25/03, às 14h.

Outrossim, segue abaixo a relação dos membros participantes na reunião realizada, na modalidade “on-line”:

	Unidade	Titular(es)	Suplente(s)
1	PRESIDÊNCIA	-----	Thaís Tirolli Dorta
2	SOF	-----	Patrícia Emy Hiramatsu
3	ASSJUR	Flávia Maria Uzuba	-----

4	NIC	Sávio Nunes Amaral	-----
5	CORREGEDORIA	Eneida de Souza Nakano	Maria Silvia Viana Dell'Agnolo Vivan
6	CCS	Ivani dos Santos Nascimento	Evandro Garcia Dall'Oca
7	SGP	Antonio Pandini Neto	Cássia Sousa de Andrade*
8	STI	Robson dos Santos França*	Márcio Pacheco de Jesus*
9	SAI	-----	-----
10	CRCE	Julia Balbi Albertin	-----
11	SJ	Danielle de Souza Silva	-----
12	SGS	Cintia Takiguthi	Teresa Cristina Crosato Lunardi
13	OUVIDORIA	Marcia Cleide Regina Figueiredo	Marélen Kellen Soares Lopes
14	SAM	-----	-----
15	DG	-----	Jakeline Oliveira da Silva*
16	ASSPE	Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini e Samara Ferreira de Oliveira	-----
17	CCEP	-----	-----

(---): membro ausente.

(*): ausência justificada

Participou como ouvinte o servidor Samuel Pereira Mendes, do NATE.

GRUPO DE TRABALHO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/03/2022, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO GARCIA DALL'OCA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/03/2022, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO NUNES AMARAL, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/03/2022, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CLEIDE REGINA FIGUEIREDO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/03/2022, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARIA UZUBA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/03/2022, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 25/03/2022, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA DE SOUZA NAKANO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 25/03/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SÍLVIA VIANA DELL'AGNOLO VIVAN, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 25/03/2022, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPE CARDOSO GUISELINI, COORDENADORA DE GRUPO DE TRABALHO**, em 26/03/2022, às 07:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA TAKIGUTHI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 30/03/2022, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA CROSATO LUNARDI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 12/04/2022, às 10:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANI DOS SANTOS NASCIMENTO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 22/04/2022, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3291183** e o código CRC **316A9CE5**.



0029689-21.2020.6.26.8000

3291183v3